



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 737, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

“Que autoriza contribuição no valor de R\$ 70.000,00 à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ADAMANTINA, e dá outras providências.”

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 14ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros mediante Termo de Colaboração a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina**, no exercício de 2.020, em R\$ 70.000,00 (setenta mil e reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

Artigo 3º - O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar no prazo de até 12(doze) meses

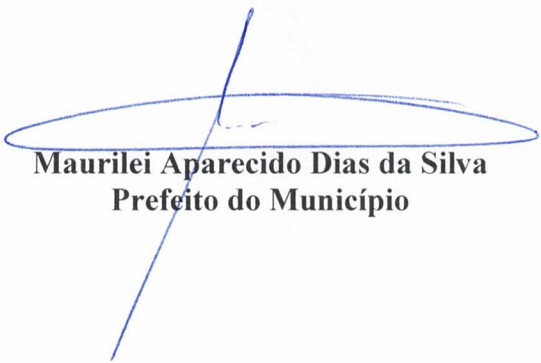
Artigo 4º - O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Artigo 5º - As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2020 da Manutenção da Educação Especial.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 22 de setembro de 2020

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 22 / 09 / 2020 re
Retirado em: 31 / 12 / 2020


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito do Município